



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

TERMO DE REFERÊNCIA

I-OBJETO: aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Tibau/RN.

II-JUSTIFICATIVA:

A manutenção adequada da frota de veículos e equipamentos das diversas secretarias municipais constitui requisito essencial para a continuidade dos serviços públicos, garantindo segurança operacional, redução de riscos e eficiência no atendimento às demandas administrativas, de saúde, educação, assistência social, obras e demais atividades desempenhadas pelo Município de Tibau/RN. Dentre os componentes indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva da frota, os pneus possuem papel estrutural, pois são responsáveis pelo contato direto com o solo e influenciam diretamente na estabilidade, segurança e desempenho dos veículos utilizados nas atividades diárias do Município.

Com o uso intensivo da frota municipal especialmente em deslocamentos para transporte de pacientes, visitas domiciliares, serviços de manutenção urbana, patrulhamento, apoio logístico às secretarias e demais ações administrativas observa-se desgaste natural e acelerado dos pneus, muitos deles atingindo o limite mínimo de segurança previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A continuidade da utilização de pneus desgastados compromete a segurança dos servidores condutores e passageiros, aumenta o risco de acidentes, eleva o consumo de combustível e gera custos adicionais com manutenção emergencial.

A aquisição dos pneus se mostra necessária para assegurar condições adequadas de trafegabilidade, dirigibilidade e segurança dos veículos públicos, evitando interrupções dos serviços essenciais prestados à população. A substituição preventiva de pneus desgastados reduz substancialmente o risco de falhas mecânicas inesperadas, permite maior eficiência no uso dos recursos públicos e evita gastos maiores decorrentes de acidentes ou danos subsequentes aos veículos.

Importa destacar que cada secretaria possui necessidades específicas relacionadas ao tipo de veículo utilizado como ambulâncias, veículos administrativos, caminhonetes, caminhões, máquinas pesadas e veículos de transporte demandando a aquisição de pneus com especificações técnicas variadas, compatíveis com os modelos existentes e observando sempre as recomendações dos fabricantes. Assim, a compra de pneus devidamente especificados garante maior durabilidade, melhor desempenho e total adequação ao uso público.

A presente justificativa também observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, uma vez que a reposição adequada de pneus reduz custos futuros com manutenções emergenciais, assegura maior vida útil da frota e contribui para a prestação contínua e segura dos serviços públicos municipais. A contratação é, portanto, medida essencial para manter o padrão de qualidade exigido nas atividades desempenhadas pelas secretarias, resguardando o interesse público e atendendo à necessidade administrativa claramente identificada.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal, por se tratar de medida indispensável à manutenção da segurança, eficiência operativa e continuidade dos serviços prestados pelo Município de Tibau/RN.



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

III- DAS ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TECNICA(S):

A prestação dos serviços e/ou aquisição a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0023775 - PNEU 750/16 ARO 16	Unidades	24
2 - 0023777 - PNEU 185/65 ARO 14	Unidades	90
3 - 0023778 - PNEU 165/65 ARO 13	Unidades	12
4 - 0026948 - PNEU 90/90 ARO 19 BROS	Unidades	12
5 - 0023780 - PNEU 110/90 ARO 17	Unidades	12
6 - 0023781 - PNEU 12.5/80 ARO 18	Unidades	6
7 - 0023782 - PNEU 19.5/5L ARO 24	Unidades	6
8 - 0023783 - PNEU 14.00 ARO 24	Unidades	18
9 - 0023784 - PNEU 1000/20	Unidades	30
10 - 0023785 - PNEU 215/75 17.5	Unidades	24
11 - 0023787 - PNEU 90/90 18	Unidades	8
12 - 0023788 - PNEU 17.5/25	Unidades	16
13 - 0023789 - PNEU 18.4/30	Unidades	12
14 - 0026949 - PNEU 275/80 22.5	Unidades	48
15 - 0023791 - PNEU 225/75 16	Unidades	32
16 - 0023792 - PNEU 205/60 16	Unidades	20
17 - 0023793 - PNEU 195/65 15	Unidades	40
18 - 0023794 - PNEU 225/65 16	Unidades	20
19 - 0026950 - PNEU 235/75 17.5	Unidades	24
20 - 0026951 - PNEU 12.4 – 24	Unidades	12
21 - 0026952 - PNEU 18.4 – 34	Unidades	6
22 - 0026953 - PNEU 12.4 – 28	Unidades	6
23 - 0026954 - PNEU 175/70 R14	Unidades	32
24 - 0026955 - PNEU 6.50 R16	Unidades	12
25 - 0026956 - PNEU 80/100 R18	Unidades	8
26 - 0026957 - PNEU 205/65 R16	Unidades	20
27 - 0026958 - PNEU 175/55 R16	Unidades	48
28 - 0026959 - PNEU 195/60 R16	Unidades	48
29 - 0026960 - CAMARA DE AR PARA PNEU 750/16 ARO 16	Unidades	16
30 - 0026961 - CAMARA DE AR PARA PNEU 185/65 ARO 14	Unidades	60
31 - 0026962 - CAMARA DE AR PARA PNEU 165/65 ARO 13	Unidades	12
32 - 0026963 - CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80 ARO 18	Unidades	6
33 - 0026964 - CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5/5L ARO 24	Unidades	6
34 - 0026965 - CAMARA DE AR PARA PNEU 14.00 ARO 24	Unidades	18
35 - 0026966 - CAMARA DE AR PARA PNEU 1000/20	Unidades	20



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

36 - 0026967 - CAMARA DE AR PARA PNEU 215/75 17.5	Unidades	12
37 - 0026968 - CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5/25	Unidades	8
38 - 0026969 - CAMARA DE AR PARA PNEU 18.4/30	Unidades	6
39 - 0026970 - CAMARA DE AR PARA PNEU 275/80 22.5	Unidades	20
40 - 0026971 - CAMARA DE AR PARA PNEU 225/75 16	Unidades	20
41 - 0026972 - CAMARA DE AR PARA PNEU 205/60 16	Unidades	12
42 - 0026973 - CAMARA DE AR PARA PNEU 195/65 15	Unidades	24
43 - 0026974 - CAMARA DE AR PARA PNEU 225/65 16	Unidades	12
44 - 0026975 - CAMARA DE AR PARA PNEU 235/75 17.5	Unidades	12
45 - 0026976 - CAMARA DE AR PARA 12.4 – 24	Unidades	6
46 - 0026977 - CAMARA DE AR PARA 18.4 – 34	Unidades	4
47 - 0026978 - CAMARA DE AR PARA 12.4 – 28	Unidades	4
48 - 0026979 - CAMARA DE AR PARA 175/70 R14	Unidades	16
49 - 0026980 - CAMARA DE AR PARA 6.50 R16	Unidades	12
50 - 0026981 - CAMARA DE AR PARA 205/65 R16	Unidades	12
51 - 0026982 - CAMARA DE AR PARA 175/55 R16	Unidades	20
52 - 0026983 - CAMARA DE AR PARA 195/60 R16	Unidades	20
53 - 0026984 - Bico de Válvula para Câmeras de Ar – Compatível com Diversos Modelos	Unidades	630
54 - 0026985 - PROTETOR PNEU 16	Unidades	20
55 - 0026986 - PROTETOR PNEU 20	Unidades	20
56 - 0026987 - PROTETOR PNEU 25	Unidades	20

IV- LOCAL DA ENTREGA :

Sede da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, localizada na Rua do Pargo, nº 76, Centro, ou em local definido pela Secretaria requisitante, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal do Contrato.

V- PRAZO DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O fornecimento dos itens componentes do objeto do presente termo será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contado a partir data de cada pedido e entregue na sede da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, localizada na Rua do Pargo, nº 76, Centro, ou em local definido pela Secretaria requisitante, de acordo com as quantidades e especificações, sendo a documentação devidamente conferida e atestada pelo Fiscal de Contrato. O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente das especificações do objeto a ser contratado;



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/ ou serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e alimentação de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;

Comunicar a Prefeitura a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom fornecimento do objeto contratado;

VIII- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

IX- CONTROLE DA EXECUÇÃO:



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com o Art. 155 da Lei 14.133/2021 e a legislação pertinente aplicável ao caso.

XI- AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

Será realizado a pesquisa de preços, afim de apurar os preços praticados no mercado.

O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no sistema Banco de preços, em pesquisas de mercado e mediante consultas.

XII- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

h) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) ou proprietário(s)

QUALIFICAÇÃO TECNICO PROFISSIONAL E TECNICO OPERACIONAL (art. 67 da lei 14.133/2021)

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

b) Entidades de Direito Público que emitirem atestados, o Secretário ou Servidor tem FÉ PÚBLICA, no exercício da sua função, não necessitando ter firma reconhecida, facultado ao Município fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) No caso de assinatura digital em atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura apenas será válida caso haja código de verificação da autenticidade do documento via internet, impresso no documento.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da lei 14.133/2021):

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da lei 14.133/2021): Comprovação de Regularidade Fiscal que será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos com a devida validade regular do uso na data deste Certame:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

e.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos para com o Município do Domicílio da Empresa.

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto da Lei nº 8.036/90.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração Conjunta

- ✓ Assume inteira e completa responsabilidade pelo(a) fornecimento de materiais e/ou prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização do Município de Tibau/RN;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- ✓ Não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação no presente credenciamento;
- ✓ Aceita todas as exigências formuladas neste Edital;
- ✓ Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação;
- ✓ Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação.
- ✓ Informa os dados pessoais do representante legal que assinará o Contrato, como: Nome completo, profissão, cargo que exerce na empresa, estado civil, endereço do domicílio, número do CPF e RG, bem como o email e o número de telefone para contatos.
- ✓ Assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases do credenciamento.
- ✓ Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

- ✓ Cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Credenciamento em epígrafe.

XIII- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este termo de referencia encontra-se fundamentado no art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tibau/RN, 29 de setembro de 2025

Antônio Paulo Souza Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento